

ATA DA REUNIÃO DO GT QUILOMBOS – 10 DE OUTUBRO DE 2006

Em 10 de outubro de 2006 reuniram-se na 6ª CCR/MPF em Brasília, os integrantes do GT Quilombos, saber: Procuradores José Ricardo Meirelles, Daniel Sarmento, Walter Claudius Rothemburg, Juliano Karam, Maria Luiza Grabner; a analista pericial em antropologia da 6ª CCR/MPF Ângela Baptista; o estagiário da 6ª CCR/MPF Cristiano; e a Subprocuradora-Geral da República Coordenadora da 6ª CCR/MPF, Deborah Pereira.

-Abrindo a reunião, a Coordenadora da 6ª CCR/MPF Deborah Pereira:

a) relatou sua preocupação com os conflitos envolvendo comunidades quilombolas do Espírito Santo e a empresa Aracruz Celulose, nada obstante o INCRA e a PRM/São Mateus já venham acompanhando o caso. Externou também sua preocupação com os conflitos envolvendo comunidades quilombolas em Minas Gerais, informando a existência de alguns relatórios de identificação já concluídos pelo INCRA e outros documentos obtidos junto à universidades, etc., mas que se mostram ainda aquém do quanto necessário para o embasamento de ações concretas visando a proteção dos direitos daquelas comunidades;

b) ressaltou também o objetivo principal do próximo Encontro da 6ª CCR/MPF a se realizar em novembro, nos dias 21, 22, 23 e 24, na cidade de Palmas no Tocantins, como sendo o de possibilitar aos colegas novos a compreensão dos principais problemas referentes ao tema “Quilombos”, a serem enfrentados em sua atuação diária, sugerindo a formulação de questões para serem debatidas durante o Encontro e repensadas pelos Procuradores na prática que desenvolverão quando retornarem às suas unidades de atuação.. Alertou para a necessidade do repasse aos colegas Procuradores, tanto do material colecionado sobre o tema, oriundo da 6ª CCR ou de outras instituições, quanto das informações obtidas referentes aos casos em que atuam, por ocasião de eventuais remoções ou mudanças de áreas de atuação, de modo a permitir a formação de um acervo permanente na respectiva unidade, apto a ser consultado por todos os Procuradores que venham a ter contato com a questão quilombola;

c) ressaltou a importância da continuidade da atuação do Ministério Público Federal mesmo nos casos em que comunidades quilombolas já estejam com seus territórios titulados, como é o caso de Oriximiná, no estado do Pará, desde que identificadas ameaças ou violações aos direitos fundamentais dessas populações, direitos estes intrinsecamente vinculados à manutenção da posse e propriedade dos respectivos territórios tradicionais. Para tanto, deve o MPF ter a abertura necessária para ouvir a comunidade e verificar se está presente o interesse coletivo que justifique sua intervenção.

d) sugeriu também que, diante de notícias de jornal dando conta de violações de direitos de comunidades quilombolas ou outras comunidades tradicionais, poderia ser adotado pelos Procuradores, como rotina, a consulta à 6ª CCR para verificação de eventual procedimento lá em curso.

- A seguir, foram discutidos vários assuntos pelos membros do GT, dentre os quais destacam-se:
 - a) a notícia da primeira desapropriação por interesse social realizada pelo INCRA no Quilombo da Caçandoca, em Ubatuba-SP;
 - b) a empresa Aracruz Celulose levou o Conselho de Defesa Nacional para uma reunião e a comunidade tradicional não foi convidada a participar, como exige a convenção 169 da OIT;
 - c) à exemplo de Alcântara, onde a 6ª CCR conseguiu perante a Justiça Federal reverter situação desfavorável aos remanescentes de quilombos, muitos casos exigem estão a exigir uma atuação mais incisiva do MPF;
 - d) a necessidade da edição de uma norma específica, por parte do MEC, voltada a criação de um sistema de educação escolar quilombola federal;
 - e) inserção do cidadão quilombola no sistema previdenciário: é segurado social? O INSS utiliza categorias como “acultramento” não mais justificável segundo o ordenamento jurídico em vigor;
 - f) a questão do registro civil, tão grave em relação aos indígenas, deverá ser enfrentado também em relação aos remanescentes de comunidades quilombolas;
 - g) tanto o plano diretor dos municípios quanto o zoneamento econômico ecológico são instrumentos importantes na defesa das comunidades quilombolas e merecem mais atenção;
 - h) Para discussão oportuna: *amicus curie* na ADIN contra o Decreto de identificação e demarcação de territórios quilombolas para afastar a desapropriação como meio legal de transferência da propriedade;
 - i) Verificar a possibilidade de integrantes do GT mediante concordância do procurador natural auxiliar na resolução de casos difíceis.

- A seguir pelos integrantes do GT foi deliberado o formato da apresentação das exposições referentes ao temas no Encontro Nacional da 6ª CCR/MPF, como segue:

Apresentação do GT Quilombo: quinta-feira à tarde (23/11/2006):

-vídeo didático quilombo: 30 min;

-Walter Claudius: exposição “O ministério público federal na promoção dos interesses dos quilombos” – 30 min;

-Daniel Sarmiento: exposição “A garantia do direito aos territórios quilombolas”;

-perguntas a serem debatidas no grupo de trabalho versarão sobre os seguintes temas:

- 1) auto-identificação;
- 2) defesa posse;
- 3) associação;
- 4) sobreposição de áreas de quilombos com unidades de conservação;
- 5) competência administrativa e jurisdicional para ações de identificação, demarcação, e titulação;

Em relação ao vídeo a ser exibido por ocasião do Encontro, ficou decidido que Daniel fará consulta ao antropólogo Arruti; Maria Luiza verificará junto a TV Cultura e Ângela selecionará o vídeo mais interessante dentre aqueles disponíveis na 6ª CCR.

Também deliberou-se pela seleção do material a ser distribuído no evento, a saber: Parecer do Daniel, Decreto 4.887/2003, CF, Portaria 20 do INCRA, Convenção 169, Estatuto da Cidade, ações judiciais e pareceres pertinentes.

-Na parte da tarde teve seguimento a reunião com a apresentação do parecer do Daniel sobre **“a garantia do direito à posse dos remanescentes de quilombos antes da desapropriação”**, tendo sido incorporados pequenos ajustes e algumas sugestões ao texto original, ficando deliberado, conforme sugerido pelo próprio parecerista no texto, o encaminhamento de cópia ao AGU e também ao Presidente do INCRA, por ofício a ser expedido pela Coordenação do GT;

- Daniel relatou, ainda, que foi proposta ação de improbidade administrativa em face do presidente do INCRA, no caso do Quilombo da Marambaia;

-Juliano relatou a intervenção do Conselho da Defesa Nacional no município de Casca no RS. Os membros do CDN estiveram na referida comunidade quilombola acompanhados da polícia federal, ocasião em que questionaram a identidade do grupo e o próprio conceito de quilombo que, a seu ver, estaria muito “extenso”, fazendo alusão, ainda, a existência de “oportunistas”. A comissão em tela foi composta por um representante do Senado, um representante da Câmara, um representante das forças armadas, ABIN e a Procuradora Federal, encarregada de elaborar o parecer que assessorará o conselho. Ao que parece, o Conselho de Defesa Nacional está intervindo em casos não previstos no Decreto 4.887/2003. Em face do relatado, o GT deliberou levar tal questão ao conhecimento do AGU, na reunião agendada para o dia 11/10;

Nada mais havendo para ser discutido foi encerrada a presente reunião da qual eu lavrei a presente ata.

Maria Luiza Grabner